

Divisão de Planejamento das Contratações

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do artefato: 061/2025-DAD/TCE/AP

Número do processo: TC/011781/2025-TCE/AP

UASG: 927045 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ - TCE/AP

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

11.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de obra de arte original do artista visual e plástico, amapaense Wagner Ribeiro. A referida trata-se de uma obra de arte na técnica acrílica sobre tela, nos tamanhos 0,90 X 1,90 m, com a temática Amazônia, que retrata a exuberância de Floresta Amazônica através do estilo impressionista.

1.1. A obra será destinada à ambientação estética do hall de entrada da sede do Tribunal, espaço que vem sendo estruturado como área permanente de exposição de artistas locais.

1.2. A contratação visa atender à política institucional de valorização da cultura amazônica e da arte regional, em consonância com o Plano Estratégico 2025–2030 e demais instrumentos de governança. A obra será adquirida em sua forma física, conforme especificações artísticas e comerciais apresentadas pelo artista em sua proposta.

1.3. Considerando a natureza singular do objeto artístico e a notória especialização do artista, a contratação será realizada com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por inexigibilidade de licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional de consolidar o hall de entrada do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP como espaço permanente de difusão da cultura amazônica, valorização da produção artística local e fortalecimento da dimensão social da governança pública.

2.2. Conforme exposto na Comunicação Interna nº 005/2025, essa iniciativa representa ação estratégica alinhada ao Plano Estratégico 2025–2030, às Resoluções Executivas nº 101/2023 e nº 102/2023 e ao Plano de Contratações Anual – PCA 2025, instrumentos que orientam a gestão, a inovação e a aproximação institucional com a sociedade.

2.3. O artista amapaense Wagner Ribeiro participou da primeira exposição realizada no hall do Tribunal, demonstrando plena afinidade temática com os valores institucionais e com a identidade cultural amazônica. Suas obras, que retratam elementos naturais, sociais e históricos da região, foram reconhecidas por servidores, visitantes e membros do Tribunal, destacando-se pela originalidade, relevância cultural e qualidade visual. Dessa forma, a aquisição de uma de suas obras para compor o acervo permanente do TCE/AP não apenas consolida a política institucional de valorização da cultura regional, como também fortalece a ambientação estética dos espaços públicos do Tribunal, contribuindo para um ambiente mais humanizado, acolhedor e significativo.

2.4. Sob o aspecto jurídico, a contratação fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o

Divisão de Planejamento das Contratações

qual dispõe que a licitação é inexigível quando se tratar de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

2.5. No caso em análise, a obra de arte possui natureza singular por se tratar de criação intelectual única, personalíssima e inimitável, e o artista Wagner Ribeiro detém reputação consagrada no âmbito regional, sendo amplamente reconhecido por sua trajetória e contribuição à arte amapaense.

2.6. Assim, a impossibilidade de competição decorre da própria especificidade do objeto artístico, que não permite comparação objetiva entre obras distintas sem perda de identidade, autoria ou valor cultural. A singularidade da obra e a notória especialização do artista tornam juridicamente cabível e tecnicamente adequada a adoção da modalidade inexigibilidade de licitação, assegurando observância aos princípios da finalidade, eficiência, legalidade e interesse público.

2.7. Diante disso, resta plenamente configurada a necessidade da contratação, por se tratar de ação estratégica institucional, juridicamente amparada, tecnicamente justificada e alinhada ao compromisso do TCE/AP com a cultura, a cidadania e o desenvolvimento da identidade amazônica.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação mostra-se necessária por integrar um conjunto de ações estratégicas voltadas à promoção da cultura, ao estímulo à educação cidadã e ao fortalecimento da memória coletiva, conforme relatado na Comunicação Interna n.º 005/2025.

3.2. A aquisição da obra de arte do artista Wagner Ribeiro agrega valor público ao Tribunal ao:

3.2.1. Promover a identidade cultural amazônica, reforçando o papel institucional do TCE/AP como agente fomentador de iniciativas culturais regionais;

3.2.2. Valorizar artistas locais, fortalecendo a política de apoio à produção cultural e ampliando a visibilidade da arte amapaense em espaços institucionais qualificados;

3.2.3. Contribuir para a ambientação estética dos espaços públicos, aprimorando o acolhimento, o bem-estar e a experiência de servidores, membros e visitantes do Tribunal;

3.2.4. Fortalecer a dimensão social da governança pública, integrando cultura, cidadania e inovação como elementos estratégicos do TCE/AP.

3.3. Diante disso, a contratação demonstra-se plenamente justificada, pois atende aos objetivos institucionais, segue os preceitos legais aplicáveis e contribui diretamente para a consolidação da política cultural do Tribunal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de obra de arte original do artista visual amapaense Wagner Ribeiro, destinada a integrar o acervo permanente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP e a compor a ambientação estética do hall de entrada da sede institucional. A aquisição da obra atende ao propósito estratégico de valorização cultural e aprimoramento dos ambientes institucionais, gerando benefícios sociais, culturais e organizacionais ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

4.2. Solução como um todo considerando o ciclo de vida

Divisão de Planejamento das Contratações

4.2.1. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes fases:

- a) Criação intelectual e autoria: A obra de arte, por sua natureza, é resultado de processo criativo individual e exclusivo do artista, constituindo objeto único, intransferível quanto à autoria e dotado de valor cultural inerente. Esta fase antecede a aquisição e fundamenta a singularidade do objeto.
- b) Aquisição e incorporação ao patrimônio institucional: Após formalização da contratação, a obra será adquirida e incorporada ao patrimônio do TCE/AP como bem cultural permanente, observando-se os procedimentos de registro, tombamento administrativo interno (quando aplicável), catalogação e identificação patrimonial.
- c) Instalação, acondicionamento e exposição: A obra será instalada no hall de entrada da sede institucional, local já destinado a exposições de artistas amapaenses e reconhecido como espaço de circulação significativa de servidores, jurisdicionados e visitantes. Sua correta instalação, conservação e proteção física integram as ações necessárias ao bom desempenho funcional do objeto.
- d) Manutenção, preservação e conservação preventiva: Ao longo de sua vida útil, a obra exigirá cuidados de conservação preventiva, tais como controle de luminosidade, umidade e temperatura, higienização adequada e inspeções periódicas. Tais ações visam garantir a integridade do objeto e preservar suas características estéticas e culturais.
- e) Benefícios permanentes e valor público agregado: Como patrimônio artístico institucional, a obra proporcionará efeitos duradouros, promovendo bem-estar, educação cultural, identidade amazônica e enriquecimento dos espaços públicos. Trata-se de um investimento de longa permanência, cujo valor social e institucional se expande ao longo do tempo.

4.3. Especificação do produto

4.3.1. A obra de arte a ser adquirida deve atender às seguintes características gerais:

- Tipo de produto: obra de arte visual original, de criação própria e exclusiva do artista Wagner Ribeiro;
- Autenticidade: peça única, acompanhada de certificado de autenticidade emitido pelo artista, contendo título da obra, técnica, dimensões, materiais utilizados e data de criação;
- Técnica e materiais: elementos característicos do estilo do artista, podendo incluir pinturas em tela, composições mistas ou outras técnicas utilizadas em sua produção reconhecida;
- Dimensões: conforme estabelecido na proposta comercial do artista, compatíveis com o espaço de exposição do hall do TCE/AP;
- Condição de entrega: obra finalizada, em perfeito estado de conservação e pronta para instalação;
- Acabamento e moldura: quando aplicável, deverá ser entregue com moldura ou suporte adequado, observando padrão estético compatível com o ambiente institucional.

4.3.2. A especificação detalhada da obra será extraída integralmente da proposta comercial apresentada pelo artista, a qual compõe os autos do processo e estabelece as condições técnicas e comerciais da peça selecionada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei n. 14.133/21).

5.1. A contratação para aquisição de obra de arte original do artista visual Wagner Ribeiro deverá observar os requisitos técnicos, administrativos e legais necessários para assegurar a adequada incorporação do objeto ao patrimônio institucional e o pleno atendimento aos objetivos estratégicos do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP. Para tanto, estabelecem-se os seguintes requisitos:

Divisão de Planejamento das Contratações

5.2. Requisitos Legais e Administrativos

- a) Modalidade de contratação: a aquisição deverá ser formalizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza singular da obra de arte e que essa, só pode ser fornecida por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.
- b) Formalização da contratação: a contratação será efetivada mediante emissão de Nota de Empenho, conforme previsto na legislação vigente e nos normativos internos do TCE/AP.
- c) Documentação necessária: o fornecedor deverá apresentar a documentação de habilitação exigida para contratações diretas, especialmente referente à regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências aplicáveis.

53.Registro patrimonial: após o recebimento, a obra deverá ser registrada no sistema patrimonial institucional, com atribuição de número de tombamento, certificado de identificação e classificação como bem cultural permanente.

5.3. Requisitos Técnicos Específicos

- a) Autenticidade da obra: a obra deverá ser original e acompanhada de certificado de autenticidade emitido pelo artista, contendo título, técnica utilizada, material empregado, dimensões, ano de criação e declaração de autoria exclusiva.
- b) Condição de entrega: a obra deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, pronta para instalação e com os respectivos elementos de fixação ou suporte necessários para sua adequada exposição.
- c) Conformidade com a proposta comercial: a obra adquirida deverá corresponder integralmente às especificações apresentadas na proposta comercial do artista, a qual integra o processo de contratação.
- d) Proteção física e integridade: a entrega deverá ocorrer de forma segura, mediante embalagem apropriada que assegure a preservação da obra durante o transporte e manuseio.

5.4. Requisitos de Instalação, Conservação e Ciclo de Vida

- a) Local de instalação: a obra será exposta no hall de entrada do TCE/AP, devendo ser avaliada sua compatibilidade com o espaço físico, iluminação e condições ambientais.
- b) Conservação preventiva: a obra deverá permitir manutenção adequada, incluindo cuidados básicos como higienização controlada, preservação da luminosidade, temperatura e umidade.
- c) Durabilidade: o material e a técnica empregados na obra devem assegurar sua durabilidade e resistência, adequadas a espaços institucionais de circulação pública.
- d) Catálogo institucional: informações essenciais da obra (fotografia, ficha técnica, histórico, valor e data de aquisição) deverão ser incorporadas ao catálogo de bens culturais do Tribunal.

5.5. Requisitos de Atendimento ao Interesse Público

- a) A contratação deve contribuir diretamente para a promoção da identidade cultural amazônica e valorização da produção artística regional, em conformidade com os valores institucionais.
- b) A solução deve gerar valor público, fortalecendo a ambientação estética do Tribunal e promovendo um ambiente acolhedor para servidores, visitantes e comunidade externa.
- c) A aquisição deve ser compatível com as diretrizes de governança, planejamento e ética institucional, conforme previsto no Plano Estratégico 2025–2030 e na CI nº 005/2025.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei n.

Divisão de Planejamento das Contratações

14.133/2021).

6.1. O modelo de execução desta contratação foi estruturado de modo a assegurar que a aquisição da obra de arte do artista visual Wagner Ribeiro ocorra de forma ordenada, transparente e compatível com a relevância cultural e institucional do objeto. As etapas foram delineadas considerando o ciclo de vida do bem, as peculiaridades da criação artística e os requisitos de preservação e integridade da obra, garantindo o cumprimento integral da finalidade pública.

6.1.1. A execução da contratação envolverá as fases descritas a seguir: Após a aprovação da demanda, a contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, conforme previsto nos normativos internos do TCE/AP e na legislação vigente. A instrução processual incluirá a proposta comercial do artista, justificativas técnicas e legais, documentos de habilitação, e os elementos necessários à caracterização da contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. A execução contemplará a entrega da obra conforme especificações constantes da proposta comercial. Caberá ao artista apresentar a obra finalizada, em perfeitas condições de conservação e acompanhada do respectivo certificado de autenticidade, contendo dados completos sobre autoria, técnica, dimensões e material utilizado.

6.1.3. Caso a obra seja produzida especificamente para o TCE/AP, a entrega observará o prazo acordado e deverá manter fidelidade ao estilo, forma e características previamente descritas pelo artista.

6.1.4. O recebimento será conduzido por servidor designado como fiscal técnico, que verificará:

- a) a conformidade entre a obra recebida e as especificações da proposta;
- b) a autenticidade do objeto e a integridade física da obra;
- c) as condições de embalagem e entrega;
- d) a adequação de moldura, suporte ou acabamento, quando aplicável.

6.2.5. Somente após a conferência e constatação de conformidade será emitido o Atesto de Recebimento, documento indispensável para a liquidação e pagamento.

6.2.6. Após o recebimento definitivo, a obra será encaminhada à unidade de patrimônio para:

- a) registro no sistema patrimonial;
- b) classificação como bem cultural permanente;
- c) atribuição de número de tombamento;
- d) catalogação com fotografia, ficha técnica e demais informações necessárias ao acervo institucional.

6.2.7. Esse procedimento assegura rastreabilidade, preservação e conformidade com as boas práticas de governança patrimonial.

5.2.8. A instalação da obra ocorrerá no hall de entrada do Tribunal, espaço estratégico destinado à promoção da arte amapaense. A Coordenadoria de Cerimonial e Comunicação Institucional — CERCOM acompanhará o processo, observando:

- a) adequação da altura e do posicionamento;
- b) condições de iluminação, temperatura e segurança;
- c) preservação das características estéticas e físicas do objeto.

6.2.9. Se necessário, poderá ser solicitado suporte técnico especializado para garantir a instalação adequada.

6.2.10. A execução do objeto inclui ações contínuas de preservação ao longo da vida útil da obra, tais como:

Divisão de Planejamento das Contratações

- a) higienização periódica por métodos compatíveis com o material da obra;
- b) controle da exposição à luz, umidade e temperatura;
- c) inspeções para prevenção de deterioração;
- d) eventual solicitação de avaliação técnica especializada em caso de danos ou necessidade de restauração.

6.2.11. Essas ações são essenciais para assegurar a longevidade do bem, sua fruição pública e a preservação de seu valor cultural.

6.2.12. Como parte da execução, a CERCOM poderá realizar ações de divulgação institucional, incluindo:

- a) Publicação de nota oficial sobre a aquisição;
- b) Exposição de informações sobre o artista e o significado da obra;
- c) Integração da peça a iniciativas de educação cidadã e promoção cultural.

6.3. Essas ações reforçam o compromisso do TCE/AP com a cultura e ampliam o alcance social da contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei n. 14.133/21).

7.1. O modelo de gestão da contratação adotado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP para a aquisição da obra de arte do artista visual Wagner Ribeiro será orientado pelos princípios da eficiência, transparência e responsabilidade, garantindo que todas as etapas — desde a formalização até o acompanhamento pós-entrega — sejam realizadas de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com os instrumentos de governança institucional.

7.2. A gestão da contratação ocorrerá de forma integrada entre as unidades demandantes, setoriais e de apoio, assegurando acompanhamento sistemático do objeto durante todo o seu ciclo de vida. Esse modelo busca garantir que a obra seja devidamente adquirida, registrada, instalada, preservada e valorizada como patrimônio cultural permanente do TCE/AP.

7.3. Atuação da Unidade Demandante

7.3.1. A Coordenadoria de Cerimonial e Comunicação Institucional — CERCOM, responsável pela demanda, atuará como gestora técnica do objeto, cabendo-lhe:

- a) Acompanhar todas as etapas do processo até o recebimento da obra;
- b) Verificar a conformidade da obra com as especificações constantes da proposta comercial;
- c) Orientar sobre o local de exposição e as condições ideais para instalação e conservação;
- d) Promover ações de divulgação institucional relacionadas à obra e ao artista, contribuindo para a valorização cultural e para a memória institucional.

7.4. Atuação da Divisão de Planejamento das Contratações

7.4.1. À Divisão de Planejamento das Contratações compete:

- a) Verificar a aderência da solução aos instrumentos de planejamento e governança, como o PCA e o Plano Estratégico;
- b) Instruir o processo com as justificativas técnicas, legais e de vantajosidade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021;
- c) Propor ajustes necessários para assegurar conformidade normativa e adequada definição do objeto.

7.5. Atuação da Unidade de Administração e Patrimônio

Divisão de Planejamento das Contratações

7.5.1. A área responsável pelo patrimônio institucional deverá:

- a) Realizar o registro do bem no sistema patrimonial, incluindo número de tombamento, características técnicas e valor;
- b) Catalogar a obra no acervo institucional, garantindo sua rastreabilidade e preservação histórica;
- c) Orientar sobre procedimentos de conservação preventiva e segurança física da obra ao longo de sua vida útil.

7.6. Atuação da Unidade Financeira

7.6.1. Compete à área financeira:

- a) Emitir e gerenciar a Nota de Empenho referente à aquisição;
- b) Efetuar o pagamento ao fornecedor dentro dos prazos e condições estabelecidos;
- c) Registrar contabilmente o bem em conformidade com as normas vigentes.

7.7. Atuação da Fiscalização da Contratação

7.7.1. A fiscalização do objeto será exercida por servidor formalmente designado, que atuará como fiscal técnico, garantindo:

- a) O recebimento da obra de acordo com as especificações definidas;
- b) A verificação da autenticidade e da integridade física da obra;
- c) O acompanhamento da instalação no local designado;
- d) A elaboração de relatório atestando a conformidade do objeto para fins de pagamento.

7.7.2. A designação do fiscal observará o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o acompanhamento seja contínuo, preventivo e capaz de evitar riscos que possam comprometer o valor cultural ou material da obra.

7.8. Governança e Monitoramento Contínuo

7.8.1. O modelo de gestão incorpora mecanismos de monitoramento contínuo ao longo do ciclo de vida da obra, incluindo:

- b) Inspeções periódicas para avaliar condições de preservação;
- c) Atualização do catálogo institucional de bens culturais;
- d) Medidas preventivas contra deterioração, danos físicos ou ambientais;
- e) Registro de histórico de movimentação ou eventual necessidade de restauração.

7.8.2. Esse monitoramento busca garantir a efetividade da contratação e a proteção do investimento público, assegurando que a obra permaneça em condições adequadas de exposição e conservação, gerando valor público permanente.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO (Conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A fiscalização da contratação será realizada de forma contínua, sistemática e preventiva, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que todas as etapas relacionadas à aquisição, recebimento, instalação e conservação da obra de arte do artista Wagner Ribeiro estejam em plena conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada.

8.2. A fiscalização terá caráter técnico e administrativo, visando garantir a integridade do objeto, a adequada documentação do processo, a observância das normas legais e a proteção do investimento

Divisão de Planejamento das Contratações

público.

8.3. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, que atuará como Fiscal Técnico da contratação.

8.4. Caberá ao servidor fiscal:

- a) Acompanhar todas as etapas da contratação, desde a formalização até o recebimento definitivo da obra;
- b) Verificar o cumprimento das obrigações da contratada;
- c) Emitir informes, registros e pareceres necessários ao acompanhamento do objeto;
- d) Comunicar tempestivamente quaisquer irregularidades ao gestor da contratação.

8.5. Sempre que necessário, o fiscal poderá ser apoiado por servidor Fiscal Administrativo, responsável por registros documentais, controle de prazos e apoio procedimental.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO (Conforme princípios da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Os critérios de medição, recebimento e pagamento desta contratação foram definidos considerando a singularidade do objeto, sua natureza artística e as exigências de controle e conformidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. As etapas aqui descritas asseguram que o Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP receba a obra de arte em perfeitas condições, conforme pactuado, e que o pagamento seja realizado somente após a devida verificação de atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

9.3. Critérios de Medição

9.3.1. Por se tratar de aquisição de peça artística única e acabada, a medição será realizada em etapa única, consistente na verificação da entrega integral da obra conforme especificado na proposta comercial apresentada pelo artista. A medição será realizada pelo fiscal designado, que deverá atestar:

- a) Conformidade estética, técnica e material da obra com as especificações definidas;
- b) Autenticidade comprovada por certificado emitido pelo artista;
- c) Integridade física e ausência de danos, arranhões ou qualquer avaria;
- d) Adequação de moldura ou suporte (quando houver);
- e) Apresentação da obra em condições de instalação imediata.

9.3.2. Não há medição parcial, uma vez que o objeto é indivisível e não comporta execução em fases.

9.4. Critérios de Recebimento

9.4.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, estruturando-se em duas etapas:

a) Recebimento Provisório - Será realizado no ato da entrega da obra, mediante conferência visual e documental pelo Fiscal Técnico. Constituem requisitos para o recebimento provisório:

- I. Verificação da integridade física da obra;
- II. Conferência das características artísticas e técnicas;
- III. Apresentação do certificado de autenticidade;
- IV. Conformidade com as especificações constantes da proposta comercial;
- V. Verificação das condições adequadas de transporte e embalagem.

Divisão de Planejamento das Contratações

9.4.2. Caso haja qualquer inconsistência, o fiscal registrará ocorrência e poderá recusar o recebimento até a adequada correção.

b) Recebimento Definitivo - O recebimento definitivo será realizado após:

- I. Emissão do Atesto de Recebimento pelo Fiscal Técnico;
- II. Registro da obra no patrimônio institucional;
- III. Catalogação e tombamento (número patrimonial);
- IV. Conferência final da conformidade técnica e documental.

9.4.3. O recebimento definitivo é condição indispensável para a liquidação da despesa.

9.5. Critérios de Pagamento

9.5.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo da obra, observando-se:

- a) Emissão da Nota Fiscal correspondente ao valor acordado na proposta comercial;
- b) Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do contratado, conforme exigido para contratações diretas;
- c) Atesto de conformidade emitido pelo Fiscal Técnico, declarando que o objeto foi entregue de acordo com todas as especificações;
- d) Disponibilidade orçamentária e financeira;
- e) Prazos internos estabelecidos pela unidade financeira do TCE/AP.

9.5.2. Não haverá adiantamento de valores ou pagamentos parciais, dada a natureza única e acabada do objeto artístico.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da aquisição deste material só poder ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; inviabilizando a competição, considerando:

- a) Natureza singular do objeto, pois se trata de obra de arte original e única, cuja criação é personalíssima e não pode ser reproduzida ou comparada objetivamente com obras de terceiros;
- b) Notória especialização do artista Wagner Ribeiro, profissional amplamente reconhecido no estado do Amapá por sua contribuição à arte regional e por obras que retratam elementos da identidade cultural amazônica;
- c) Compatibilidade entre a obra ofertada e os objetivos institucionais do TCE/AP, especialmente quanto à promoção da cultura local e ao fortalecimento da ambientação estética da sede institucional.

10.2. Dessa forma, a escolha do fornecedor decorre da adequação exclusiva do artista ao objeto pretendido, não havendo pluralidade de profissionais capazes de ofertar obra equivalente para fins de competição.

10.3. A seleção será formalizada mediante apresentação da proposta comercial, documentação exigida para contratações diretas e justificativas técnicas registradas no processo.

10.4. A forma de fornecimento consistirá na entrega da obra de arte pronta, de acordo com as especificações constantes da proposta comercial apresentada pelo artista. A entrega deverá observar:

Divisão de Planejamento das Contratações

- a) Obra em perfeito estado de conservação, devidamente embalada e protegida;
- c) Moldura ou suporte adequado, quando aplicável;
- d) Condições que permitam a instalação imediata no local indicado pelo TCE/AP.

10.5. A entrega será realizada na sede do Tribunal, em data acordada entre as partes, garantindo integridade, segurança e preservação das características do objeto.

10.6. O vínculo contratual será formalizado por meio de nota de empenho da despesa, conforme previsto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de pronto pagamento, sem obrigações futuras.

10.7. O inteiro teor da contratação será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do TCE/AP, garantindo ampla publicidade e controle social.

11. DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei n.º 13.709/2018)

11.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.4. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.5. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

11.6. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Conforme art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em proposta formal apresentada pela empresa **WP RIBEIRO-ME**, inscrita no CNPJ nº **84.411.669/0001-66**, única representante das obras do artista visual **Wagner Ribeiro**, cuja produção artística é objeto da presente contratação.

12.2. O valor estimado para a aquisição da obra de arte uma obra de arte na técnica acrílica sobre tela, nos tamanhos 0.90 X 1.90 m, com a temática Amazônia, é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. A obra de arte

Divisão de Planejamento das Contratações

retrata a exuberância de nossa floresta amazônica através do estilo impressionista.

12.3. A proposta contempla todos os custos relacionados à produção, embalagem, transporte e entrega da obra, conforme especificações técnicas e artísticas descritas neste Termo de Referência.

12.4. A estimativa de preços atende ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada compatível com os valores praticados no mercado para bens de natureza artística e cultural, com características singulares e de autoria exclusiva.

12.5. Para obras de arte originais, não há metodologia de comparação via mercado amplo, pois cada peça possui valor único. Assim, a estimativa baseia-se exclusivamente na proposta do próprio artista, único fornecedor do objeto.

12.6. A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e será formalizada por meio de **nota de empenho da despesa**, conforme previsto no art. 95, inciso I, da mesma Lei.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A contratada, na qualidade de artista fornecedor da obra de arte original, deverá cumprir integralmente as seguintes responsabilidades, garantindo a entrega adequada do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência:

12.1.2. Entregar a obra de arte em perfeita conformidade com as especificações constantes da proposta comercial, incluindo técnica utilizada, dimensões, materiais, acabamento e demais características informadas.

12.1.3. Apresentar o certificado de autenticidade da obra, contendo título, ano de criação, técnica, dimensões, materiais empregados e declaração expressa de autoria exclusiva.

12.1.4. Garantir que a obra é original, inédita e livre de quaisquer ônus, impedimentos ou restrições, declarando que não há violação de direitos autorais, de imagem ou de propriedade intelectual.

12.1.5. Zelar pela integridade da obra até o momento da entrega, realizando o transporte e embalagem de forma segura, com materiais que evitem riscos de danos, deformações, arranhões ou qualquer avaria.

12.1.6. Cumprir o prazo acordado para a entrega da obra na sede do TCE/AP, respeitando local, data e horário previamente definidos.

12.1.7. Propiciar todas as informações técnicas necessárias, quando solicitadas, para subsidiar o registro patrimonial, catalogação e instalação da obra.

12.1.8. Responder por eventuais danos ou inconformidades identificadas no ato do recebimento provisório, realizando as correções, substituições ou medidas necessárias, quando aplicável.

12.1.9. Cooperar com o fiscal da contratação, prestando esclarecimentos e atendendo às demandas relacionadas ao objeto contratado, sempre que solicitado.

12.1.10. Cumprir integralmente as obrigações legais, inclusive relacionadas à emissão da Nota Fiscal, regularidade fiscal e demais exigências aplicáveis às contratações diretas pela Administração Pública.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. O Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, na qualidade de contratante, será responsável por garantir as condições administrativas, técnicas e procedimentais necessárias para a adequada execução da contratação, cabendo-lhe:

Divisão de Planejamento das Contratações

- 12.1.1. Providenciar a formalização da contratação, mediante emissão da Nota de Empenho e demais documentos necessários, conforme legislação vigente e normativos internos.
- 12.1.2. Designar fiscal da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar todas as etapas da entrega, conferindo a conformidade da obra com as especificações estabelecidas.
- 12.1.3. Assegurar condições adequadas de recebimento, disponibilizando local apropriado para conferência, desembalagem e armazenamento inicial da obra até sua instalação.
- 12.1.4. Realizar o registro patrimonial e catalogação da obra, incluindo número de tombamento, ficha técnica, fotografia e demais dados que compõem o acervo institucional.
- 12.1.5. Garantir a instalação adequada da obra no espaço definido, providenciando os meios materiais e logísticos necessários para sua fixação, exposição e preservação.
- 12.1.6. Efetuar o pagamento devido à contratada dentro dos prazos previstos, desde que cumpridas todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e atestado o recebimento definitivo pelo fiscal.
- 12.1.7. Assegurar a integridade e conservação da obra após sua instalação, adotando medidas de proteção e manutenção preventiva para preservar suas características físicas e estéticas ao longo do tempo.
- 12.1.8. Promover comunicação institucional adequada, quando pertinente, valorizando a obra e o artista, em consonância com as diretrizes da CERCOM e com o interesse público.
- 12.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações legais e normativas, observando os princípios da transparência, eficiência, economicidade e preservação do patrimônio público.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observando-se o devido processo legal e o contraditório.
- 13.2. As sanções aplicáveis incluem:
 - 13.2.1. **Advertência**, por infrações de menor gravidade ou descumprimentos pontuais que não comprometam a execução contratual;
 - 13.2.2. **Multa**, conforme previsão específica no instrumento convocatório ou termo de referência, proporcional ao valor do contrato ou ao prejuízo causado;
 - 13.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública por até 3 (três) anos, nos casos de infração grave ou reincidência;
 - 13.2.4. **Declaração de inidoneidade**, nos casos de fraude na execução contratual ou prática de atos ilícitos que comprometam a idoneidade da contratada.
- 13.3. A aplicação das sanções será precedida de **notificação formal**, assegurando à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. As penalidades serão registradas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e poderão ser consideradas em futuras contratações, conforme critérios de avaliação de desempenho e reputação.
- 13.5. A contratada poderá apresentar **recurso administrativo** contra a aplicação das sanções, no prazo legal, conforme previsto na legislação vigente.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Divisão de Planejamento das Contratações

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos próprios, devidamente consignados no orçamento vigente do **Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP**, observando-se os princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade fiscal. A contratação está alinhada às diretrizes orçamentárias da Instituição e será executada dentro dos limites da dotação previamente autorizada para este fim.

14.2. Em atendimento ao disposto no **art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021**, a **declaração de adequação orçamentária** será emitida pela **Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças – SECOF/TCE-AP**, e integrará este Termo de Referência como documento complementar, sendo devidamente anexada aos autos do **Processo nº TC/011781/2025–TCE/AP**, para fins de comprovação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme exigido pela legislação vigente e pelas normas internas do Tribunal.

15. JUSTIFICATIVA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

15.1. A substituição do Termo de Contrato pela Nota de Empenho se justifica em razão da natureza da presente contratação, que consiste na aquisição de bens de entrega imediata e integral, sem prestação de serviços contínuos ou obrigações posteriores à entrega.

15.2. Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Nota de Empenho é instrumento hábil e suficiente para formalizar este tipo de contratação, garantindo segurança jurídica, agilidade processual e adequada formalização da despesa pública.

15.3. Assim, considerando a simplicidade do objeto, o baixo risco contratual e a entrega única dos equipamentos, mostra-se desnecessária a celebração de Termo de Contrato, sendo plenamente adequada sua substituição pela emissão da correspondente Nota de Empenho.

16. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCO

16.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da respectiva Análise de Riscos é dispensada no presente processo de contratação por inexigibilidade, em plena conformidade com a legislação federal e a regulamentação interna desta Corte de Contas.

16.2. A ausência de tais artefatos de planejamento encontra amparo legal no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que simplifica a instrução processual para as hipóteses de contratação direta, e no art. 19, §1º, inciso I, alínea “a”, da Resolução Executiva nº 102/2023 – TCE/AP, que estabelece a facultatividade da elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação. A supressão destes documentos justifica-se pela urgência que o caso requer, conforme reconhecido no despacho da Presidência, sendo incompatível com os prazos de uma contratação regular.

16.3. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nos princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa WP RIBEIRO-ME, inscrita no CNPJ nº 84.411.669/0001-66, para o fornecimento de uma obra de arte na técnica acrílica sobre tela, nos tamanhos 0.90 X 1.90 m, com a temática Amazônia, que retrata a exuberância de Floresta

Divisão de Planejamento das Contratações

Amazônica através do estilo impressionista, de autoria exclusiva do artista visual Wagner Ribeiro.

17.2. A contratação será formalizada por meio de nota de empenho da despesa, conforme previsto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de pronto pagamento, sem obrigações futuras, com entrega única e objeto claramente definido.

17.3. Todas as etapas da contratação serão acompanhadas pela CERCOM do TCE/AP, responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual, conforme designação formal.

17.4. O inteiro teor da contratação será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do TCE/AP, garantindo ampla publicidade, controle social e conformidade com os princípios da Administração Pública.

18. ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO

18.1. A elaboração do presente Termo de Referência é de responsabilidade da Divisão de Planejamento das Contratações, unidade técnica vinculada à estrutura administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP), conforme atribuições regimentais e competências previstas nas normas internas da instituição, com apoio técnico da CERCOM.

18.2. A aprovação da contratação será formalizada por meio de assinatura eletrônica dos seguintes agentes públicos:

18.2.1. Responsável técnico pela elaboração: servidores da Divisão de Planejamento das Contratações, e da CERCOM, que atestam a conformidade técnica e legal do documento;

18.2.2. Secretário de Administração: responsável pela autorização da contratação e pela validação dos aspectos administrativos e orçamentários.

18.2.3. A análise jurídica da contratação será realizada pela unidade competente da Assessoria Jurídica do TCE/AP, que emitirá parecer técnico fundamentado, nos termos do art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021, atestando a legalidade da contratação por inexigibilidade e a conformidade dos documentos que instruem o processo.

18.2.4. A homologação da contratação será realizada pela autoridade máxima da instituição, o Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e das Resoluções Normativas do TCE/AP, mediante assinatura eletrônica vinculada ao horário oficial de Brasília, conforme regulamentado pela Resolução Executiva nº 108/2023 – TCE/AP.

18.3. As assinaturas eletrônicas serão realizadas por meio de sistema oficial do TCE/AP, com certificação digital válida, observando os padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica dos atos administrativos.

18.4. Em conformidade com o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual será substituído pela nota de empenho da despesa, por se tratar de contratação de pronto pagamento, sem obrigações futuras. A nota de empenho será assinada eletronicamente e publicada integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do TCE/AP, garantindo publicidade e controle social.

18.5. A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução contratual será exercida pela CERCOM, conforme designação formal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Macapá/AP, 4 de dezembro de 2025.

Divisão de Planejamento das Contratações

Requisitante - CERCOM:

JANE MÁRCIA GOMES BARBOSA
Coordenadora de Eventos Institucionais – TCE/AP
(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

Elaboração - DEPLANC:

SIMONE APARECIDA ZANATTA
Divisão de Planejamento das Contratações
(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

Revisão - DEPLANC:

WELLINGTON BEZERRA DE OLIVEIRA
Divisão de Planejamento das Contratações
(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

De acordo - SECAD:

JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
Secretário de Administração
(Assinado eletronicamente pelo e -TCE)